

**REGULAMENTO DA INTEGRALIZAÇÃO DA EXTENSÃO – PPC2025**  
**Curso de Licenciatura em Ciências Exatas – Setor Palotina**

O Colegiado do Curso de Ciências Exatas, no uso de suas atribuições, tendo em vista:

- 1) a Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018 do CNE que dispõe sobre as atividades de extensão no contexto da educação superior brasileira; e
- 2) a Resolução nº 86/2020 – CEPE da Universidade Federal do Paraná atualizada pela Resolução nº 83/23 - CEPE;

estabelece a forma de integralização da extensão no contexto do Curso de Ciências Exatas.

**Art. 1º.** Entende-se por Integralização da Extensão o cumprimento de no mínimo 10% da carga horária do curso em Atividades Curriculares de Extensão (ACEs) conforme preconizado pelas resoluções citadas.

§1º As ACEs são classificadas nas modalidades: ACE I, ACE II, ACE III, ACE IV e ACE V conforme Art. 5º da Resolução nº 86/2020 – CEPE.

§2º Serão também consideradas ACEs aquelas que atendam ao disposto nos parágrafos segundo e terceiro do Art. 3º da Resolução nº 86/2020 – CEPE.

**Art. 2º.** O Curso de Ciências Exatas exige o cumprimento de 330 horas em ACEs integralizadas da seguinte forma:

- 1) 30 horas na disciplina *Projetos de Integração em Educação e Ensino de Ciências Exatas*, modalidade ACE II;
- 2) 60 horas na disciplina *Projetos de integração de Ciências Exatas*, modalidade ACE II;
- 3) 15 horas na disciplina *Prática Pedagógica do Ensino de Ciências Exatas*, modalidade ACE II;
- 4) Ao menos 45 horas distribuídas em uma ou mais das seguintes modalidades: ACE III, ACE IV e/ou ACE V;
- 5) As 180 horas restantes devem ser cumpridas em uma, e apenas uma, das duas formas listadas a seguir:
  - a. na modalidade ACE II nas disciplinas de *Trabalho de Conclusão de Curso I* e *Trabalho de Conclusão de Curso II*; ou
  - b. em qualquer uma das modalidades de ACE.

Obs.: A disciplina DBD119 Educação Ambiental, com 42 horas de extensão, não foi contemplada na somatória da carga horária extensionista por ser uma disciplina Optativa e de um curso diurno. Assim, caso um aluno curse a disciplina, terá horas extra de extensão!

**Art. 3º.** As atividades a serem computadas como ACE III, ACE IV e ACE V deverão ser submetidas em período específico para esta finalidade a ser informado pela coordenação de curso ou unidade de apoio acadêmico.

§1º As horas descritas no caput deste artigo serão validadas pela mesma comissão que faz a análise das Atividades Formativas Complementares (AFCs) do curso.

§2º O aluno deve indicar em formulário próprio quais atividades devem ser computadas como ACEs, suas respectivas modalidades, e quais devem ser computadas como AFCs.

§3º Fica expressamente proibido o cômputo de uma mesma atividade como AFC e como ACE.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Exatas.

**Art. 5º.** Este regulamento vigora para alunos vinculados ao Currículo 2025 do Curso de Ciências Exatas.